



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 11/2024 - MPAM



**TERMO DE
COOPERAÇÃO
QUE ENTRE
SI
CELEBRAM
A ESCOLA
JUDICIAL
DO TRT DA
11ª REGIÃO
E O
MINISTÉRIO
PÚBLICO
DO ESTADO
DO
AMAZONAS.**

A ESCOLA JUDICIAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO - EJUD 11, órgão integrante do TRT 11ª Região, instituída por meio da Resolução Administrativa nº 64/2008, alterada pelas Resoluções Administrativas nº 134/2012 e nº 85/2017 ambas do TRT da 11ª Região, situada na Rua Ferreira Pena, 546, Centro, Manaus/AM, doravante denominada simplesmente EJUD11, neste ato representada por sua **DIRETORA, DESEMBARGADORA FEDERAL DO TRABALHO RUTH BARBOSA SAMPAIO**, brasileira, CPF n. ***.***.642-04, e pela **COORDENADORA DA DIVISÃO DE COOPERAÇÃO JUDICIÁRIA/DICOOP, JUÍZA DO TRABALHO CAROLINA DE SOUZA LACERDA AIRES FRANÇA**, brasileira, CPF n. ***.***.302-87, e o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, doravante denominado MPAM, CNPJ 04.153.748/0001-85, com sede na Avenida Coronel Teixeira, n. 7995, Bairro Nova Esperança, CEP n. 69.037-473, Manaus/AM, neste ato representado pelo **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR**, por intermédio do **CENTRO DE ESTUDOS E APERFEIÇOAMENTO FUNCIONAL (CEAF)**, chefiado pelo Promotor de Justiça, o Exmo. Sr. **JOÃO GASPAR RODRIGUES**, resolvem celebrar o presente termo, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem como objetivo a cooperação técnico-científica e cultural e o intercâmbio de conhecimentos, informações e experiências, visando à formação, ao aperfeiçoamento e à especialização técnica de recursos humanos, bem como ao desenvolvimento institucional.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Qualquer alteração e/ou prorrogação proposta, inerente ao objeto tratado no presente Instrumento contratual, deverá ser formalizada através de Termo Aditivo, estando os partícipes de pleno

acordo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FINALIDADE

O Termo se destina a contribuir para a formação e capacitação de servidores, magistradores, procuradores e Membros do Ministério Público do Estado do Amazonas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O presente Instrumento de acordo entrará em vigor a partir da data de sua publicação no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, com vigência até 15.12.2026.

CLÁUSULA QUARTA – DOS COMPROMISSOS

Caberá à EJUD 11 e ao Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional (CEAF), por intermédio da Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Amazonas, programarem ações conjuntas somando e convergindo esforços, mobilizando seus agentes e serviços, bem como outras entidades que manifestarem desejo de atuarem em parceria, com vistas à consecução do objeto do presente Instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

Não haverá transferência voluntária de recursos financeiros ou doação de bens entre os partícipes para a execução do presente Acordo de Cooperação Técnica.

As despesas necessárias à plena consecução do objeto acordado, tais como: pessoal, deslocamentos, comunicação entre os órgãos e outras que se fizerem necessárias, correrão por conta das dotações específicas constantes nos orçamentos dos partícipes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. As ações que implicarem repasse de recursos serão viabilizadas por intermédio de instrumento específico.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Os serviços decorrentes do presente Acordo serão prestados em regime de cooperação mútua, não cabendo aos partícipes quaisquer remunerações.

CLÁUSULA SEXTA - DA PROTEÇÃO DE DADOS:

Para fins deste Acordo, “dados pessoais” e “tratamento de dados” serão entendidos de acordo com o significado definido pela Lei n. 13.709/2018, representando diretrizes aos partícipes:

1. o tratamento de dados pessoais se dará de acordo com a legislação brasileira vigente aplicável e com o disposto nesta cláusula;
2. os partícipes declaram e garantem que estão realizando processo de conformidade para adequação à legislação aplicável de proteção de dados pessoais, especialmente a Lei n. 13.709/2018;
3. todos os dados pessoais adquiridos em decorrência deste Acordo, ainda que antes da entrada em vigor, deverão ser tratados de forma lícita, nos termos da Lei n. 13.709/2018;
4. os partícipes devem proteger seus sistemas, incluindo software, hardware e dados sob sua guarda, vinculados à execução deste Acordo, de ataques cibernéticos e perda de dados;
5. os partícipes se comprometem a informar imediatamente um ao outro logo que tiver conhecimento a respeito de ataques cibernéticos, vazamento ou perda de dados, vinculados à execução do objeto deste Acordo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

O presente Instrumento poderá ser rescindido justificadamente, a qualquer tempo, por qualquer um dos partícipes, mediante comunicação formal, com aviso prévio de, no mínimo, 90 dias, nas seguintes situações:

1. quando houver o descumprimento de obrigação por um dos partícipes que inviabilize o alcance do resultado do Acordo de Cooperação; e
2. na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do objeto.

CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO:

Os partícipes deverão publicar o presente Acordo de Cooperação Técnica em seus respectivos sítios oficiais, na internet, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de assinatura deste acordo.

E por estarem assim justas e acordadas, firmam o presente Termo de Cooperação para que surtam todos os efeitos de Direito.

Manaus, [data da assinatura eletrônica mais recente das partes].

RUTH BARBOSA SAMPAIO

Desembargadora do Trabalho do TRT da 11ª Região
Diretora da Escola Judicial

CAROLINA DE SOUZA LACERDA AIRES FRANÇA

Juiza do Trabalho do TRT da 11ª Região
Coordenadora da Divisão de Cooperação Judiciária/DICOOP

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR

Procurador-Geral de Justiça
Ministério Público do Estado do Amazonas



Documento assinado eletronicamente por **CAROLINA DE SOUZA LACERDA AIRES FRANÇA**, **Usuário Externo**, em 05/07/2024, às 16:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior, Procurador(a) - Geral de Justiça**, em 09/07/2024, às 09:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ruth Barbosa Sampaio, Usuário Externo**, em 10/07/2024, às 10:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1366094** e o código CRC **F9C59E44**.

